2.º Ano

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CTE	Anual	1620		60	

203023798

Despacho n.º 4899/2010

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectivamente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Educação de Adultos;

b) Na sequência do registo R/B-CR-28/2008, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Área de Especialização em Educação de Adultos.

12 de Março de 2010 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado em Ciências da Educação Área de Especialização em Educação de Adultos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Educação de Adultos, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo3.º

Objectivos do curso

O curso pretende, de forma geral, contribuir para a formação de um corpo de agentes educativos altamente qualificado, que adquira e desenvolva conhecimentos e competências científicas, pedagógicas, organizativas e de investigação, reflexão e intervenção, de forma a serem capazes de trabalhar com qualidade no vasto e complexo campo da educação de adultos. Mais concretamente, definem-se como principais objectivos específicos do curso:

a) Proporcionar um conhecimento profundo acerca das teorias, modelos e práticas da educação de adultos;

b) Proporcionar uma visão crítica acerca do campo e da problemática da educação de adultos, nomeadamente através de uma análise sobre: a sua história e as suas políticas, quer a nível nacional, quer a nível internacional; as suas perspectivas actuais; as formas como se organizam as ofertas formativas, nomeadamente em termos de construção curricular, de processos de avaliação, de relação pedagógica e de mecanismos de reconhecimento, validação e certificação de competências desenvolvidas pelos adultos; os seus públicos; os seus contextos de realização e seus agentes educativos;

c) Proporcionar conhecimentos acerca de teorias e técnicas de diagnóstico, concepção, planificação, organização, intervenção e avaliação de programas e projectos na área da educação de adultos;

d) Proporcionar conhecimentos acerca dos métodos e das técnicas de investigação qualitativa e quantitativa, bem como conhecimentos acerca das diferentes etapas dos processos de investigação.

Assim, pretende-se transmitir conhecimentos e desenvolver competências básicas que permitam aos mestrandos realizarem a sua actividade em diferentes tipos de instituições educativas (escolas, centros de formação profissional, organizações não governamentais, entre outras), em diferentes áreas da educação de adultos (educação compensatória de adultos, formação profissional, sistemas mistos de educação de adultos, educação cultural de adultos, animação sociocultural e intervenção educativa local) e em diferentes cargos e funções (como directores e coordenadores de unidades, projectos, programas e equipas, como mediadores e técnicos de programas/acções, como formadores, animadores, entre outros/as).

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em Ciências da Educação — Área de Especialização em Educação de Adultos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em ciências da educação — Área de especialização em educação de adultos

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Educação de Adultos.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação/Educação de Adultos.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

O Mestrado em Ciências da Educação — Educação de Adultos oferece no 1.º e 2.º Semestres do 1.º Ano (parte curricular) várias opções, designadas na sua generalidade por opção I (1.º Semestre) e Opção II (2.º Semestre). Destas a Direcção do Curso abrirá duas por semestre, das quais apenas funcionará a que tiver maior número de inscrições.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

10 —

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação em Ciências da Educação	CE	6	6
Formação Específica em Educação de Adultos.	FE	36	6
Seminário de Investigação em Educação de Adultos.	SFE	6	
Dissertação de Mestrado	DFE	60	
Total		108	12

10 — Observações

O Mestrado em Ciências da Educação — Educação de Adultos oferece no 1.º e 2.º Semestres do 1.º Ano (parte curricular) várias opções, designadas na sua generalidade por opção I (1.º Semestre) e Opção II (2.º Semestre). Destas a Direcção do Curso abrirá duas por semestre, das quais apenas funcionará a que tiver maior número de inscrições.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciências da Educação — Área de Especialização em Educação de Adultos

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias, Modelos e Práticas da Educação de Adultos.	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 10	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem do Adulto	FE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	
Comunicação na Educação de Adultos	FE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	
Metodologias de Investigação em Educação de Adultos.	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 10	6	
Educação Intercultural	CE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa
Supervisão Pedagógica	CE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa
Organizações Educativas	CE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa
Educação Ambiental	CE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa
Educação Sexual	CE	Semestral	162	TP: 24; OT:.6	6	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional na Educação.	CE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	
Sociologia da Educação de Adultos	FE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	
Construção de Projectos de Educação de Adultos.	FE	Semestral	162	TP: 30; OT: 10	6	
Seminário de Investigação em Educação de Adultos.	SFE	Semestral	162	S: 30; OT: 10	6	
Novas Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação de Adultos.	FE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa
Educação de Adultos e Desenvolvimento Local.	FE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa
Psicologia do Desenvolvimento do Adulto e do Geronte.	FE	Semestral	162	TP: 24; OT: 6	6	Optativa

2.º Ano

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CTE	Anual	1620	OT: 120	60	

203023627

Despacho n.º 4900/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectivamente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Mestrado Ciências da Educação — Área de Especialização em Comunicação e Tecnologia Educativas;

b) Na sequência do registo R/B-AD-108/2008, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectivamente, de 25 de Junho e 14 de Setembro e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Especialização em Comunicação e Tecnologia Educativas.

12 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado em Ciências da Educação Área de Especialização em Comunicação e Tecnologia Educativas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Ciências da Educação — Área de Especialização em Comunicação e Tecnologia Educativas, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".